



TRABALHO • RESPONSABILIDADE • PAZ SOCIAL

LEI Nº 3.817, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza correção de divergências de atividade, na Lei Municipal nº 3772, de 22 de novembro de 2013.

O PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4074/2013, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. A descrição do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.772, de 22 novembro de 2013, onde se lê:

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.361.0150.2024.0000 Manutenção Do Ensino Fundamental
3.3.90.47.00-0.01.00-110.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 120.000,00

020800 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0160.2029.0000 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.47.00-0.01.00-110.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 120.000,00

Leia-se

020800 SERVIÇOS GERAIS DE ENSINO
12.361.0150.2024.0000 Manutenção Do Ensino Fundamental
3.3.90.47.00-0.01.00-220.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 120.000,00

020800 SETOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL
12.365.0160.2029.0000 Manutenção da Educação Infantil
3.3.90.47.00-0.01.00-210.000 Obrigações Tributárias e Contributivas.....R\$ 120.000,00

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos em 22 de novembro de 2013.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P. M., em 18 de dezembro de 2013.

PEDRO WAGNER RAMOS
Secretário de Administração

